



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.147, de 30 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Doação de bens patrimoniais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar doação de bens patrimoniais para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC conforme relação constante do anexo I.

§ 1º - O patrimônio n.º 4194 Imóvel (Escola Municipal Aldeia Apiaká), se refere á edificação da escola.

§ 2º - O patrimônio n.º 4195 Imóvel (Escola Municipal Aldeia Mundurucu), se refere á edificação da escola.

§ 3º - O patrimônio n.º 4196 Imóvel (Escola Municipal Aldeia Kaiaby), se refere á edificação da escola.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 30 de Dezembro de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal